



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2026 - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045-2026
TERMO REFERENCIAL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de mão de obra especializada, peças e insumos para os Sistemas Fotovoltaicos instalados nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Alice Maria Cardoso, Escola Municipal Luzia Alves e Garagem Municipal.

1.2 São descritos a seguir, as especificações técnicas, o quantitativo e as condições dos serviços, objeto deste Termo de Referência:

LOTE 1						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT REFERENCIAL	VL TOTAL REFERENCIAL
1	Centro Municipal de Educação Infantil Alice Maria Cardoso	Manutenção preventiva em sistema de geração fotovoltaico de 55,5 kWp; com fornecimento de insumos, mão de obra especializada, deslocamento, alimentação e demais despesas. 100 módulos fotovoltaicos.	SERV	2	R\$ 6.316,67	R\$ 12.633,34
2	Escola Municipal Luzia Alves	Manutenção preventiva em sistema de geração fotovoltaico de 22,2 kWp; com fornecimento de insumos, mão de obra especializada, deslocamento, alimentação e demais despesas. 40 módulos fotovoltaicos.	SERV	2	R\$ 1.516,67	R\$ 3.033,34
3	Garagem Municipal	Manutenção preventiva em sistema de geração fotovoltaico de 7104 kWp; com fornecimento de insumos, mão de obra especializada, deslocamento, alimentação e demais despesas. 128 módulos fotovoltaicos.	SERV	2	R\$ 5.183,33	R\$ 10.366,66
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT REFERENCIAL	VL TOTAL REFERENCIAL
4	-	Estimativa anual de reposição de peças e materiais para manutenção corretiva dos sistemas de geração fotovoltaicos	UND	1	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00
TOTAL R\$						R\$ 64.533,34

1.3 O valor do item 4 (quatro) referente a estimativa de peças para manutenção corretiva a serem adquiridas durante a vigência contratual não deverá ser alterada para composição das propostas de preços.



1.4 Detalhamento dos componentes fotovoltaicos por unidade geradora

LOCAL	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (kWp)	ÁREA (m ²)	QUANT.
Centro Municipal de Educação Infantil Alice Maria Cardoso	Módulo fotovoltaico Sunova SS-555-72MDH	555	200	100
	INVERSOR DEYE	40	N/A	1
	Infraestrutura em telhado	N/A	CERAMICA	N/A
	Miscelâneos: Tubulações/Eletrocalha;	N/A	N/A	N/A
	Quadro Elétricos Fotovoltaicos	N/A	N/A	N/A
	Sistema de Monitoramento através de comunicador para gerenciamento remoto via web local e cloud	N/A	N/A	1 WIFI
Escola Municipal Luzia Alves	Módulo fotovoltaico Sunova SS-555-72MDH	555	555	555
	Inversor Growatt 10 e 8	10 e 8	10 e 8	10 e 8
	Infraestrutura em telhado	N/A	CERAMICA	N/A
	Miscelâneos: Tubulações/Eletrocalha;	N/A	N/A	N/A
	Quadro Elétricos Fotovoltaicos	N/A	N/A	1
	Sistema de Monitoramento através de comunicador para gerenciamento remoto via web local e cloud	N/A	N/A	1 WIFI
Garagem Municipal	Módulo fotovoltaico Sunova SS-555-72MDH	55	55	55
	Inversor 60 kw	60	N/A	60
	Infraestrutura em telhado	N/A	ZINCO	N/A
	Miscelâneos: Tubulações/Eletrocalha;	N/A	N/A	N/A
	Quadro Elétricos Fotovoltaicos	N/A	N/A	1
	Sistema de Monitoramento através de comunicador para gerenciamento remoto via web local e cloud	N/A	N/A	1

1.4 O valor do item 4 (quatro) referente a estimativa de peças para manutenção corretiva a serem adquiridas durante a vigência contratual não deverá ser alterada para composição das propostas de preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1 A necessidade de contratação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas fotovoltaicos serve para aumentar sua vida útil e preveni-los de problemas, e garantir a captação da energia solar de forma mais eficiente.

2.2 É necessária a adoção de medidas e preservação de diversos sistemas instalados nas suas edificações, medidas para prevenir possíveis problemas de funcionamento em todos os itens contidos neste escopo, com substituição e emprego de materiais de forma a recolocar e garantir a perfeita integridade das instalações são necessárias.

2.3 Assim, faz-se necessária esta contratação, visando assegurar a redução nas despesas de energia elétrica, no desenvolvimento das atividades administrativas.



3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133/21)

3.1 Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

3.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- e) Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- f) O prazo assegurado no subitem acima terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- g) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

3.2.3 Qualificação Técnica:

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado.



- b) Registro ou inscrição válida da empresa licitante emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), na forma da legislação vigente;
- c) Registro ou inscrição válida do(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) indicado(s) para a futura execução contratual, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), na forma da legislação vigente;
- d) Alvará de licença de funcionamento referente ao corrente exercício, expedido pelo município sede da empresa.

3.2.3 Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1 Dinâmica da Execução dos Serviços:

4.1.1 A execução do objeto desta contratação compreende: a prestação dos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva com fornecimento de equipamentos, peças, estruturas de fixação, materiais e demais insumos, serviços e mobilização/desmobilização de pessoal, bem como de qualquer objeto necessário a prestação dos serviços nos sistemas fotovoltaicos.

4.1.2 A execução da contratação se iniciará com o envio, via e-mail, de Ordem de Serviço - OS à contratada, na qual constará o dia de início da prestação da avença.

4.1.3 A contratada deverá apresentar previamente o cronograma semestral de manutenções preventivas em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.4 Esse cronograma proposto deverá ser aprovado pela fiscalização e após isto, a contratada iniciará os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação do cronograma pelo Contratante.

4.1.5 As Manutenções Corretivas deverão ser realizadas sempre que necessário, por meio de abertura de chamado, por meio de e-mail ou telefone;

4.1.6 A Contratada deverá incluir em sua proposta todos os custos com a aquisição ou locação de ferramentas, equipamentos, maquinário, transporte, mão de obra, seguros, alimentação, tributos, despesas e taxas administrativas, insumos e demais custos necessários ao mantimento das condições de uso das unidades fotovoltaica do Município.

4.1.7 A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.8 Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente fardados e identificados para acesso às dependências das unidades.

4.1.9 O Contratante, comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte do Contratante não exime a Contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

4.1.10 A contratada deverá apresentar, em até 02 (dois) dias corridos antes da data firmada em cronograma para início dos serviços, o recolhimento junto ao conselho de classe da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, relativo aos serviços de manutenções constantes no objeto do contrato e referente ao período de duração dele, em nome do Responsável Técnico, devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico.



4.2 Local e Horário da Prestação dos Serviços:

4.2.1 Os locais onde se encontram instalados os Sistemas Fotovoltaicos são os constantes do Anexo I deste Termo.

4.2.2 O horário da execução dos serviços estará sujeito a alteração conforme as necessidades do Contratante, observando-se as regras da legislação pertinente, dentro do período compreendido entre 6 e 19 h, de segunda a sexta-feira, conforme definido pelos respectivos Fiscais Técnicos, a lavagem manual dos módulos fotovoltaicos deverá ser feita em horários em que os painéis não estejam quentes para evitar choque térmico, de modo a não danificar o vidro de cobertura.

4.3 Manutenção Preventiva:

4.3.1 As manutenções preventivas consistem na revisão periódica das usinas solares, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes peças/equipamentos e acessórios.

4.3.2 Neste item estarão inclusos todos os custos com a aquisição ou locação de ferramentas, equipamentos, maquinário, transporte de equipamentos, tributos, despesas e taxas administrativas, insumos, mão de obra, alimentação, hospedagem, deslocamento e demais custos necessários ao serviço de manutenção preventiva dos Sistemas Fotovoltaicos.

4.3.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados presencialmente.

em cada um dos Sistemas Fotovoltaicos instalados nas Unidades Administrativas.

4.3.4 A Contratada deverá apresentar Cronograma de Manutenção, com o planejamento de execução de todos os serviços a serem contemplados para cada Sistema Fotovoltaico com suas datas de execução, antes do início do primeiro ciclo de manutenção.

4.3.5 Os materiais e serviços a serem fornecidos, deverão ser no mesmo padrão dos equipamentos já existentes, com a utilização de ferramentas e equipamentos adequados para a sua execução, e deverá ser realizada por técnicos capacitados e treinados nos respectivos Sistemas de Energia Solar, de forma a garantir a eficiência e padrões desejados.

4.3.6 A Contratada assumirá os serviços no estado em que se encontram, na primeira manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situação de funcionamento dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todos os defeitos existentes.

4.3.7 Quando detectados problemas ou necessidade de intervenções que excedam ao programa de manutenção preventiva, o técnico responsável deverá informá-las em relatório da manutenção, anexando fotos que comprovem os problemas detectados, detalhando os problemas encontrados e propondo sua solução (serviços, materiais e prazos de execução), para análise pela fiscalização e posterior autorização de execução dos serviços de manutenção corretiva.

4.3.8 As rotinas de Manutenções Preventivas que a Contratada deve adotar, periodicamente, como parte da manutenção preventiva dos equipamentos de cada unidade geradora de energia fotovoltaica, tem as seguintes ações:

- Limpeza de Módulos Fotovoltaicos: Realizar a limpeza total das placas para garantir a geração total que o sistema é capaz de oferecer e evitar possíveis danos causados em detrimento ao acúmulo de impurezas na superfície da placa. A limpeza deverá ser realizada por no mínimo uma dupla de funcionários, com todos os requisitos para o trabalho de limpeza em altura.

- Inspeção Visual Local: Verificação do estado das placas, condutores e cabos danificados, conexões soltas, integridade da estrutura de sustentação a fim de prevenir danos na estrutura e amenizar impactos tais como hotspot em placas, ativação de diodos de by-pass, eliminação de interferência de vegetações e outros obstáculos. Deverá ser seguida de um relatório com documentação de procedimentos, anormalidades e resultados de cada visita.

- Microinversores: Realizar a limpeza física e verificar a fixação dos inversores, verificar os níveis de tensão e corrente CA e CC se estão conforme recomendação do fabricante, verificação de sobreaquecimentos, integridade de conexões, atualização de versão de firmware, verificação de sobreaquecimentos para estudo e prevenção de possíveis pontos críticos.

- Quadros Elétricos: Realizar a limpeza dos quadros, leitura e registro de tensão de fases e correntes alternadas e contínuas e assegurar que estão adequadas ao projeto, continuidade de



aterramentos, reaperto de terminais e conexões, verificar a integridade de disjuntores e DPS, pontos quentes.

- Unidade de Gerenciamento (ECU - R, Zigbee YC1000/YC600/QS1/QS1A): verificar as condições de fixação, integridade do adaptador e antenas, verificar a configuração e intensidade do sinal Zigbee entre a ECU e os microinversores, verificar se os microinversores estão registrados no comunicador ECU, ambiente de instalação (se continua apropriado), verificar o funcionamento dos LED's e tensões de entrada.

- Sistema de Monitoramento Remoto: Verificar o status de funcionamento do sistema, através do portal de monitoramento, no mínimo a cada 48 (quarenta e oito) horas, para assegurar o perfeito funcionamento do sistema. Em caso de verificação de funcionamento anômalo, deficiência de geração ou inoperância do sistema, a contratada deverá iniciar o atendimento de manutenção corretiva Além das verificações listadas deverão ser procedidas todas as recomendações previstas no manual dos fabricantes dos equipamentos e normas pertinentes.

4.3.9 A contratada deverá encaminhar relatório conciso quando não houver necessidade de alteração ou modificação a ser implementada em determinada unidade geradora e, relatório detalhado quando da identificação de falhas, necessidade de melhoramento ou mudança de qualquer natureza, inclusive de equipamentos e materiais como um todo.

4.4 Manutenção Corretiva:

4.4.1 Consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, inclusive com a substituição de peças e acessórios danificados. A contratada deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo contratante, os reparos e consertos que se fizerem necessários, de forma a garantir o perfeito funcionamento das usinas solares, utilizando-se da equipe de profissionais da contratada.

4.4.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, informar à fiscalização em seus relatórios toda e qualquer situação de manutenção corretiva que forem necessárias para qualquer equipamento, seja em decorrência de dados de monitoramento remoto (plataforma), seja por necessidade constatada quando da realização das manutenções preventivas.

4.4.3 O técnico da Contratada deverá apresentar à fiscalização o relatório de ocorrências com orçamento prévio detalhado discriminando os valores de materiais e tipos de serviços, conforme proposta.

4.4.4 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados a qualquer tempo caso seja necessário. Esta será solicitada através de Ordem de Serviço - OS (esta poderá ser repassada via e-mail, telefone ou outro meio que esteja disponível ou a combinar), sendo emitida pelo Fiscal do Contrato ou outro servidor definido pelo Contratante.

4.4.5 A partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS, o prazo para atendimento dos chamados se dará em:

- Até 3 (três) dias corridos quando não houver necessidade de fornecimento e/ou substituição de peças, componentes e/ou acessórios que não tenha no estado.;

- Até 5 (cinco) dias corridos quando necessitar de fornecimento e/ou substituição de peças, componentes ou acessórios que seja adquirida fora do estado, podendo ser prorrogado, devendo a Contratada encaminhar justificativa ao gestor do contrato para deliberação quanto a prorrogação.

4.4.6 A Contratada deverá concluir os serviços de Manutenção Corretiva no prazo máximo definido pelo fiscal técnico, contados do recebimento da ordem de serviço, a ser definido de acordo com a complexidade do reparo, ressalvado os casos em que componentes estejam indisponíveis no mercado local, caso em que o prazo poderá ser prorrogado com as devidas justificativas.

4.4.7 Ficarão a cargo da Contratada todos os transportes dos equipamentos e/ou peças para a sua oficina e a devolução às dependências de origem, sem nenhum custo adicional para o Contratante.



4.5 Ressarcimento de Peças:

4.5.1 A substituição de peças, quando ocorrer, serão executados sob demanda, quando estritamente necessário. Caberá ao contratante, durante a vigência do contrato, autorizar previamente a substituição de peças ou materiais excepcionais.

4.5.2 A Contratada deverá fornecer, sem ônus ao Contratante, todos os insumos de baixa complexidade e de uso rotineiros necessários para a execução total do objeto, tais como parafusos, porcas, fitas isolantes, abraçadeiras, terminais de compressão, lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palhas de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas de longa duração, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, abraçadeiras e buchas de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, óleos e outros insumos de pequeno valor.

4.4.3 Havendo a necessidade de substituição de eventuais peças, acessórios e componentes relevantes, desde que não acobertados pela garantia contratual do fabricante/fornecedor, tais como: módulos fotovoltaicos, micro inversores, mini trilhos, grampos, cabos elétricos, conectores MC4, tubulações, disjuntores, DPS, quadros, caixas de junção, equipamentos de monitoramento.

4.4.4 Após emissão do relatório de ocorrência, a Contratada deverá apresentar três orçamentos do componente danificado, de empresas distintas, visando comprovar o valor de mercado do produto. A fiscalização fará, sempre que possível e necessário, pesquisas simultâneas, a fim de certificar-se que os orçamentos apresentados pela contratada estão de acordo com os preços praticados no mercado.

4.4.5 Na impossibilidade de se apresentar os três orçamentos, conforme especificado no subitem acima, a Contratada deverá justificar o desatendimento, cabendo à Contratante analisar a plausibilidade da alegação.

4.4.6 Para análise dos orçamentos, o fiscal ou gestor levarão em consideração, além do preço, critérios objetivos como qualidade do produto, garantia, frete, prazo de fornecimento, dentre outros, garantindo assim a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4.7 Todas as peças fornecidas deverão ser originais e novas (primeiro uso) além de possuir as mesmas especificações daquelas defeituosas, podendo a Fiscalização Administrativa ou Gestor do contrato solicitar comprovação dessa condição através da apresentação Nota Fiscal onde conste a especificação das peças substituídas. Aos materiais substituídos dar-se a correta destinação em cumprimento à legislação ambiental aplicável;

4.4.8 A Contratada efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independentemente de ser ou não o fabricante delas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação e quaisquer outras irregularidades ou divergência, ainda que constatada depois do recebimento do serviço.

4.5 Especificação da garantia dos serviços, equipamentos, peças e insumos:

4.5.1 Para todos os serviços realizados, a garantia mínima será de 90 (noventa) dias e, ocorrendo reincidência do mesmo problema dentro desse prazo, a empresa deverá realizar nova manutenção sem custos.

4.5.2 As peças substituídas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou igual à oferecida pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

4.5.3 Eventuais defeitos nas peças fornecidas e equipamentos consertados, durante a garantia acima referida, tais peças deverão ser prontamente substituídas, sem ônus adicional situação que não se caracterizará como serviços de Manutenção Corretiva. Nesses casos, as peças de reposição deverão ser substituídas por novas peças genuínas.

5. GARANTIA

5.1 Para todos os serviços realizados, a garantia mínima será de 90 (noventa) dias e, ocorrendo reincidência do mesmo problema dentro desse prazo, a empresa deverá realizar nova manutenção sem custos.



5.2 As peças substituídas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou igual à oferecida pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento menor preço global.

7.2 Exigências de habilitação: Aquelas dispostas no tópico 3.2.

7.5 Os critérios de preferência dentre as propostas serão:

- a) menor preço;
- b) qualidade;
- c) sustentabilidade.

8. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou evidenciado na fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 Não haverá antecipação de pagamento para execução deste objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



11.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Em caso de transgressão das regras contidas neste Termo, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 despesa decorrente da possível contratação será suportada através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 2030 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte;
Projeto/Atividade: 2016 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental;

2014 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil;

2126 - Gestão da Secretaria de Educação;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo;

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1500100100 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação;

1540000001 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. - 30%.

1542000001 Transf. FUNDEB - VAAT. - 30%.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

14.1 O valor estimado para contratação constam nas planilhas anexas a este TR.

14.2 Neste valor estarão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

14.3 Os preços dos serviços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

14.4 Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

15. DO ENVIO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

15.1 A documentação e proposta de preços solicitadas, deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail licitacoes@jiquirica.ba.gov.br conforme data e horário indicado na publicação do Aviso da Dispensa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

16.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.5 Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado às cláusulas deste TR e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



Jiquiriçá-BA, 01 de Junho de 2026.
Comissão de Planejamento - Decreto 449 de 24/09/2025

Bruna Thayná Ferreira Da Silva
Presidente

Sandra Jesus Marques Almeida Menezes
Membro

Vania Miria Jesus Santos
Membro